



**EDITAL**

----- **LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso das suas competências e ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 3, ambos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, considerando que são desconhecidos os proprietários e/ou titulares de direitos reais do terreno localizado a nascente da A28 ao Km 12,8 e o Km 12,9 no sentido Sul/Norte na união das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, no processo administrativo com o EDOC/2018/37507. **TORNA PÚBLICO QUE:** -----

----- Na impossibilidade da notificação pessoal por se desconhecer o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) ou entidade(s) que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos em espaços urbanos, urbanizáveis, industriais ou outra classe de espaços, confiantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 (cinquenta) metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação. -----

----- Assim e no seguimento do processo administrativo referido, foi elaborado o Auto de Notícia/Participação **334/2018/G**. Pelo que notifico V. Ex<sup>a</sup> para proceder à limpeza do **terreno localizado a nascente da A28 ao Km 12,8 e o Km 12,9 no sentido Sul/Norte–União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo**, nos termos e para os efeitos do disposto do art.º 153º do Orçamento de Estado 2018, aprovado pela Lei nº 114/2017 de 29/12, conjugado com o art.º 2º do D.L. nº 19-A/2018 de 15 de março, **até ao 5.º a contar da data da afixação do EDITAL no terreno**, em conformidade com os critérios de gestão de combustível definidos no anexo ao D.L. nº 124/2006 de 28/06, que aprovou o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), na sua atual redação. -----

----- Na sequência do incumprimento do prazo acima fixado, os serviços municipais procederão à **limpeza coerciva, de acordo com o disposto no nº 5 do art.º 153º do Orçamento de Estado 2018, aprovado pela Lei nº 114/2017 de 29 de dezembro, sendo-lhe imputáveis as despesas havidas nos termos do nº 4 do mesmo artigo.** ----

----- Pelo presente e para os devidos efeitos são citados os proprietários e/ou titulares de direitos reais do referido imóvel, incertos. -----

----- Para constar se passou o presente edital que será afixado nos lugares que a Lei designa.-

A Presidente da Câmara,

  
(D<sup>ra</sup>. Luísa Salgueiro)